

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº134/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade em realizar oficinas culturais a serem organizadas no Município de Parnamirim/RN.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, obrigada a criar oficinas culturais, constituídas com objetivo de fomentar o desenvolvimento cultural no Município de Parnamirim/RN, quanto a entretenimentos, recreação, participação, descentralização e manifestação da cultura.

Art. 2º Caberá ao município estabelecer diretrizes para uma política de apoio e desenvolvimento das diversas atividades e práticas de dança, música e teatro.

I - As atividades mencionadas no caput poderão envolver ações de formação, pesquisa, criação, memória, circulação e difusão, contemplando montagens, espetáculos, mostras, festivais, encontros, vivências, fóruns, ocupações, manifestações populares, festas/bailes, reciclagem profissional, publicações, acervos entre outras atividades que sejam coerentes com as práticas e modos de produção do projeto apresentado.

Art. 3º Os objetivos da realização de oficinas culturais são:

I - Estimular o desenvolvimento da atividade da dança, nos seus mais variados pensamentos, estilos e modos de produção, contemplando artistas, arte educadores, mestres/detentores de saberes e fazeres, gestores, produtores e grupos que atuam na cidade de Parnamirim;

II - Dar sustentabilidade à cadeia produtiva da dança, nas suas diversas formas de expressão e fruição, descentralizando e democratizando o acesso a recursos públicos, criando critérios específicos para garantir a diversidade de contemplados;

III - Incentivar a produção da cena/atividade parnamirinese, apoiando ações de expansão da atividade da dança nacional e internacionalmente, promovendo o intercâmbio cultural;

IV - Apoiar ações e iniciativas de reconhecimento e valorização da memória do patrimônio imaterial;

Câmara
conecta

Câmara
Digital

CÂMARA
CULTURAL

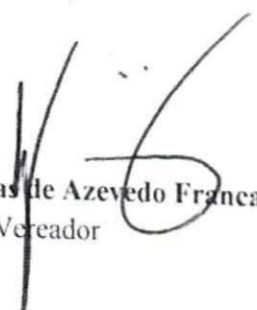




- V - Reconhecer diferentes trajetórias no cenário da dança, garantindo que profissionais de distintas gerações e experiências tenham suas práticas asseguradas;
- VI - Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, democratizando o acesso da população aos bens culturais;
- VII - Apoiar a manutenção e o desenvolvimento profissional continuado em dança;
- VIII - Fortalecer e difundir a produção artística da dança, da música e do teatro no Município;
- IX - Garantir o acesso amplo e democrático da população à produção artística da dança, da música e do teatro;
- X - Promover e divulgar o Município de Parnamirim, nacional e internacionalmente;
- XI - Fortalecer ações que tenham o compromisso de promover a diversidade dos bens culturais;
- XII - Desenvolver ações de inclusão social por meio da dança, da música e do teatro;
- XIII - Promover o intercâmbio artístico entre os profissionais da dança, da música e do teatro;
- XIV - Oferecer oportunidade de qualificação que contribua para a geração de emprego e renda;
- XV - Garantir o acesso gratuito à formação continuada em dança, música e teatro para crianças e jovens;
- XVI - Valorizar a diversidade de expressões artísticas na área da dança, da música e do teatro;
- XVII - Oferecer atividades artísticas que contribuam para redução da vulnerabilidade social de crianças e jovens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2024.


Wolney Freitas de Azevedo Franca
Vereador





JUSTIFICATIVA

Nobres Pares Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa dispor sobre o incentivo para a realização de oficinas culturais a serem organizadas no Município de Parnamirim/RN.

É de conhecimento que muitas associações de bairros, escolas, empresas e a sociedade como um todo, realizam ações que envolvem a música, teatro, dança, capoeira, pintura, ou seja, ações que envolvem a cultura e a arte.

Contudo, muitas ações ficam limitadas por não existir muitas vezes, uma divulgação eficiente para atingir o maior número de pessoas, e promover a efetiva participação da comunidade.

Dessa forma, a presente proposição visa, justamente, apoiar e incentivar a divulgação dessas oficinas culturais, e conseqüentemente, valorizar toda a comunidade e profissionais que se envolvem para a realização dessas atividades, que podem ser consideradas como um espaço de aprendizado de saberes, de experimentação de práticas, de reprodução de informações.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se revela justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos Nobres Pares Vereadores para a sua aprovação.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo Franca
Vereador

